



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



**EDITAL CONVOCATÓRIO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.08.05.1**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, designada através de Portaria nº 0103002/2019, de 01 de março de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que receberá até às **09:00 horas** do dia **22 de agosto de 2019**, em sua sede na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha-CE, os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope "A" e PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope "B", relativo à **Tomada de Preços nº 2019.08.05.1**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a escolha de empresa para a execução dos serviços objeto desta licitação, sob o REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, observadas as normas e condições da referida Tomada de Preços, e as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Neste Edital serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados abaixo:

1. CONTRATANTE/Prefeitura Municipal de Barbalha, através de suas Unidades Gestoras.
2. PROPONENTE/INTERESSADO/LICITANTE: aqueles que participam desta Licitação.
3. CONTRATADA: a vencedora desta licitação.
4. CPL/Comissão Permanente de Licitação.

Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Projeto Básico (Termo de Referência)
- ANEXO II - Proposta Padronizada
- ANEXO III - Minuta do Contrato

## **1- DO OBJETO**

1.1 - Esta licitação tem por objeto a contratação de serviços a serem prestados na assessoria técnica e financeira junto aos serviços, ações e programas sociais desenvolvidos pelo Município de Barbalha/CE, através da sua Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, conforme descrições apresentadas nos anexos deste Edital.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Somente poderão participar desta licitação, as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores/Prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de Barbalha, ou que atendam todas as condições de cadastramento da Prefeitura, de acordo com o **Art. 22, parágrafo 2º da Lei 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

2.2 - Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de Tomada de Preços, especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente.

2.3 - Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.

2.4 - Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.





**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



2.5 - A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO PARTICULAR**, com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do outorgante, OU **PÚBLICA**, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

2.6 - O Caderno do Edital completo poderá ser adquirido no mesmo endereço referido no preâmbulo deste, de segunda à sexta-feira, de 09:00 às 15:00 horas, mediante recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos.

### **3 - DA HABILITAÇÃO**

- Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Barbalha  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.08.05.1  
ENVELOPE "A" - Documentos de Habilitação  
PROPONENTE

#### **3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### **3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.2.3. Certidão Negativa de Tributos Federais;

3.2.4. Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa da União;

3.2.5. Certidão Negativa de Débito com o Estado;

3.2.6. Certidão Negativa de Débito com o Município;

3.2.7. Certidão Negativa de Débitos com o INSS;

3.2.8. Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;





# Prefeitura Municipal de Barbalha

**GOVERNO MUNICIPAL**

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



3.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

### **3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

3.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, **não sendo aceito a sua substituição por quaisquer outros documentos;**

3.3.2. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

### **3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

3.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com firma(s) reconhecida(s) em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do declarante;

### **3.5. DECLARAÇÕES:**

3.5.1. Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

3.5.2. Declaração, com firma devidamente reconhecida, de que a licitante concorda com todas as normas deste Edital.

3.6. A apresentação de quaisquer documentos através de cópias reprográficas sem a devida autenticação por cartório competente ou por Servidor da Administração, invalidará o documento, e, por consequência, inabilitará o licitante.

### **ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:**

3.7 - Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.8 - Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.





# Prefeitura Municipal de Barbalha

**GOVERNO MUNICIPAL**

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



3.10 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.11 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido acima.

## 4 - DA PROPOSTA

4.1 - A empresa licitante deverá entregar à Comissão, até a hora e dia previstos neste Edital, envelope fechado tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Barbalha  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.08.05.1  
ENVELOPE "B" - Proposta de Preços  
PROPONENTE

4.2. A proposta deverá obedecer às especificações desta Tomada de Preços, bem como as recomendações abaixo:

4.3. Ser apresentada em uma única via, em papel timbrado da Prefeitura Municipal ou da empresa, redigida em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser assinada pelo representante legal da licitante.

4.4. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para seu recebimento.

4.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

## 5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 Os envelopes 01 - Documentação de Habilitação e 02 – Proposta de Preços, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 Após o Presidente da Comissão receber os envelopes 01 e 02, e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente.

5.4 Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.





**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



5.5 A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado.

5.9 Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

5.10 Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 Será feita, em seguida, a abertura do Envelope 02. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.

5.12 Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigência deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.13 A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados, sendo aquela que apresentar o menor preço declarada vencedora.

5.14 Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços em conformidade com todos os requisitos do Edital.

5.15 Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.

5.16 A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.17 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas,





**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.18 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelo recorrentes. A sessão será suspensa.

5.19 As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.20 À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 2 (dois) prepostos de licitantes.

5.21 A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação e as Propostas, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.22 Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação.

5.23 No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes 01 e 02 e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

5.24 A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.25 Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.26 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

5.27 Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

## **6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

6.1 A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2 A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência dos Ordenadores competentes.

6.3 O Ordenador competente se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito de qualquer reclamação ou indenização.





# Prefeitura Municipal de Barbalha

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



### 7 – DA CONTRATAÇÃO

7.1 O Município de Barbalha e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Prefeitura Municipal sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Barbalha especialmente designado.

7.3.1 O representante da Prefeitura Municipal de Barbalha anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4 O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços.

7.5 O prazo de execução dos serviços será de até **09 meses**, contados a partir da assinatura do presente Instrumento Contratual.

7.6 Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

7.6.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

7.6.2 Cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

7.6.3 Decretação de concordata, falência ou dissolução da firma, ou ainda insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

7.6.4 Alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.6.5 Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal;

7.6.6 O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrentes dos serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.7 A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal de Barbalha.

7.8 É facultada à Prefeitura Municipal de Barbalha, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.9 A Prefeitura Municipal de Barbalha poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.





## **8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1 Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e respectivo Contrato originários da Tomada de Preços n.º 2019.08.05.1 e as Normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93, obrigando-se ainda a:

### **CONTRATANTE**

8.2 Exigir da contratada o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos, sendo indicado(s) funcionário(s) para fiscalizar os serviços.

8.3 Colocar a disposição da contratada tudo o que for necessário para a perfeita execução dos serviços solicitados.

8.4 Fornecer, sempre que for solicitado pela contratada, informações pertinentes à execução dos serviços.

8.5 Efetuar o pagamento na forma convencionada no respectivo contrato.

### **CONTRATADA**

8.6 Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7 Cumprir fielmente com todos os serviços solicitados.

8.8 Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim.

8.9 Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que vem incidir sobre o presente contrato.

8.10 Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por força deste contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento do CONTRATANTE;

8.11 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

8.12 Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento dos serviços, informando-o sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

## **9 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO**

9.1 À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25 (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

9.2 Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que, será efetuado o pagamento.

## **10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

10.1 Os pagamentos serão feitos até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, conforme atestados de execução dos serviços visados pela Contratante.

10.2 A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente Tomada de Preços, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização





**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



10.3 O Contrato será reajustado, se for o caso, após 1 (um) ano, de acordo com a variação do IGPM-FGV.

10.4 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

### 11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas decorrentes da respectiva contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	03	08.122.0052.2.032	3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00

### 12 - DOS RECURSOS

12.1 Das decisões proferidas pela Administração decorrentes da presente licitação, caberá recurso de acordo com o Art. 109, da Lei 8.666/93.

12.2 Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal de Barbalha, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, devidamente arrazoado, e submetido pelo representante legal da empresa, observando-se os prazos de que trata o Art. 109, da Lei 8.666/93.

12.3 Os recursos serão protocolados na Prefeitura e encaminhados à Comissão.

12.4 Não serão conhecidas os recursos interpostos fora do prazo legal.

### 13 - DO INADIMPLEMENTO, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 O Inadimplemento das obrigações previstas neste Edital e no respectivo Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.2 A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

13.3 A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

13.3.1 Advertência;

13.3.2 Suspensão temporária do direito de participar de licitação;

13.3.3 Impedimento de contratar com a Administração;

13.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4 A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido neste Edital e no respectivo Contrato, ocorrendo as seguintes situações:





**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



13.4.1 Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

13.4.2 Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

13.4.3 Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

#### **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 A apresentação da proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições para o cumprimento das obrigações desta licitação .

14.2 À contratada caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrentes da execução do contrato.

14.3 A contratada se obriga a manter as condições de habilitação previstas no Edital de licitação, durante a execução do contrato.

14.4 A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário de 09:00 às 15:00 horas, de 2ª à 6ª feira, na sede da Prefeitura Municipal de Barbalha, sito à Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, ou pelo telefone (88) 3532 2459.

14.5 É facultada a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.

14.6 Esta Tomada de Preços poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Barbalha, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

14.7 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

14.8 A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.

14.9 A homologação da presente Licitação é da competência da CONTRATANTE, nos termos da Lei.

14.10 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, aplicando-se os dispositivos da Lei 8666/93 e legislação complementar.

14.11 Das decisões da CPL, caberá recurso previsto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

14.12 - Fica eleito o foro da Comarca de Barbalha (CE) para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Barbalha/CE, 05 de Agosto de 2019.

  
Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves  
Presidente da Comissão de Licitação





**ANEXO I**  
**PROJETO BÁSICO**  
**(TERMO DE REFERÊNCIA)**





# Prefeitura Municipal de Barbalha

**GOVERNO MUNICIPAL**

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



## **Projeto Básico (Termo de Referência)**

### **1. DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços a serem prestados na assessoria técnica e financeira junto aos serviços, ações e programas sociais desenvolvidos pelo Município de Barbalha/CE, através da sua Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. Conforme condições discriminadas neste Termo de Referência.

### **2. DA JUSTIFICATIVA.**

O caráter assumido pelos serviços, programas e projetos de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, vem exigindo dos órgãos gestores da política, um aperfeiçoamento e uma qualificação que garantam nos municípios uma execução de qualidade, respeitando as diretrizes nacionais, as metas de atendimento e o alcance do público prioritário. Tal situação não se alcança sem um claro direcionamento, ou sem objetivas intenções e planejamentos junto à gestão e as equipes de trabalhadores do SUAS. Até o presente momento, o SUAS tem caminhado buscando seu fortalecimento no território nacional, a partir da sistematização e tipificação de seus serviços, oferecendo identidade aos equipamentos e ampliando suas relações com os usuários. Visando alcançar todos esses objetivos e avançar a nível local, buscamos em Barbalha uma assessoria de qualidade e com experiência que torne possível o trabalho com foco na matricialidade familiar e no fortalecimento do SUAS.

### **3 – DOS OBJETIVOS.**

- I – Qualificar tecnicamente para o alcance de meta física e financeira os serviços, programas e projetos no âmbito do SUAS;
- II – Fortalecer a política de assistência social no município de Barbalha;
- III – Ampliar o alcance dos serviços no âmbito do SUAS a partir de um planejamento técnico de qualidade pensando no território local;
- IV – Qualificar a gestão do SUAS em Barbalha.

### **4. – DOS RESULTADOS ESPERADOS:**

- 100% dos recursos aplicados durante o exercício de 2019 em seu piso de referência;





**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



- 100% das metas físicas alcançadas em cada um dos serviços, programas e projetos no âmbito da assistência social;
- 100% das ações desenvolvidas a partir de um planejamento que considere a realidade dos territórios;
- 100% das ações de gestão do SUAS monitoradas e avaliadas tecnicamente.

**5 – DA COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA**

Será realizada pela Prefeitura Municipal de Barbalha, através da Secretaria da Assistência Social.

**6 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO.**

Prazo para execução do serviço, 09 (nove) meses.

**7. PLANO DE APLICAÇÃO/METAS**

Nº	Descrição	Und	Quant.
01	Assessoria Técnica na execução de Programas, ações e serviços da Política de Assistência Social (Execução e Planejamento Técnico).	Serv	09
02	CadÚnico e PBF (assessoria na gestão do Cadastro Único, bem como de Dados e ações de acompanhamento das famílias beneficiadas pelo PBF).	Serv	09
03	Assessoria na formulação e Diretrizes da Gestão do SUAS e da política de assistência social em Barbalha.	Serv	09

**8 – DA PROPOSTA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

8.1 - O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias.

8.2 - Para julgamento das "Propostas de Preços" será adotado o critério objetivo de **MENOR PREÇO**.

**9 – DO VALOR ESTIMADO PARA REALIZAÇÃO DAS ASSESSORIAS:**

Resumo dos Serviços					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Mensal	Valor Total
01	Serviços a serem prestados na assessoria técnica e financeira junto aos serviços, ações e programas sociais desenvolvidos pelo Município de Barbalha/CE, através da sua Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social	MÊS	9	15.555,00	139.995,00
<b>TOTAL</b>					<b>139.995,00</b>

Detalhamento dos serviços					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Mensal	Valor Total
01	Serviços de assessoria técnica na execução de programas, ações e serviços da política de assistência social (execução e planejamento técnico), através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de Barbalha/CE	MÊS	9	7.155,00	64.395,00
02	Serviços de assessoria na gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, bem como dos dados e ações de acompanhamento das famílias beneficiadas,	MÊS	9	5.200,00	46.800,00





**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



	através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de Barbalha/CE				
03	Serviços de assessoria na formulação e diretrizes de gestão do SUAS e da política de assistência social, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de Barbalha/CE	MÊS	9	3.200,00	28.800,00
<b>TOTAL</b>					<b>139.995,00</b>

O valor máximo admitido para esta contratação é R\$ 139.995,00 (cento e trinta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais), oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme pesquisas de mercado realizadas pelo Município de Barbalha/CE com empresas atuantes no ramo ora licitado.

**10 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

10.1 – O prazo de execução dos serviços será de até 09 meses, contados a partir da assinatura do presente Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado, se couber, nos casos e formas previstos na no art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**11. DO PAGAMENTO**

O pagamento, decorrente da prestação de serviços do objeto desta licitação, será efetuado, conforme cronograma das etapas dos eventos, mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o Art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações;

Barbalha, Ceará, 05 de Agosto de 2019.

  
Efigênia Mendes Garcia  
Secretária de Assistência Social





**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
 CNPJ nº 06.740.278/0001-81



**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE PROPOSTA PADRONIZADA**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE. Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade **Tomada de Preços nº 2019.08.05.1**.

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

**OBJETO:** Contratação de serviços a serem prestados na assessoria técnica e financeira junto aos serviços, ações e programas sociais desenvolvidos pelo Município de Barbalha/CE, através da sua Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Resumo dos Serviços

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Mensal	Valor Total
01	Serviços a serem prestados na assessoria técnica e financeira junto aos serviços, ações e programas sociais desenvolvidos pelo Município de Barbalha/CE, através da sua Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social	MÊS	9	15.555,00	139.995,00
<b>TOTAL</b>					<b>139.995,00</b>

Detalhamento dos serviços

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Mensal	Valor Total
01	Serviços de assessoria técnica na execução de programas, ações e serviços da política de assistência social (execução e planejamento técnico), através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de Barbalha/CE	MÊS	9	7.155,00	64.395,00
02	Serviços de assessoria na gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, bem como dos dados a ações de acompanhamento das famílias beneficiadas, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de Barbalha/CE	MÊS	9	5.200,00	46.800,00
03	Serviços de assessoria na formulação e diretrizes de gestão do SUAS e da política de assistência social, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de Barbalha/CE	MÊS	9	3.200,00	28.800,00
<b>TOTAL</b>					<b>139.995,00</b>

Valor Total da Proposta: R\$ .....

Proponente: .....

Endereço: .....

C.N.P.J.: .....

Data da Abertura: .....

Hora da Abertura: .....

Validade da Proposta: 60 dias.

Local e Data: .....

.....  
 Carimbo e Assinatura do Proponente



# Prefeitura Municipal de Barbalha

**GOVERNO MUNICIPAL**

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



## ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Barbalha, através do(a) Secretária Municipal de ..... e a empresa .....

O **MUNICÍPIO DE BARBALHA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.740.278/0001-81, através da Secretária Municipal de ....., neste ato representada pelo(a) seu(sua) Ordenador(a) de Despesas o(a) Sr(a) ....., residente e domiciliado(a) na Cidade de Barbalha, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a) ....., portador(a) do CPF nº ....., apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação procedida da **Tomada de Preços nº 2019.08.05.1**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação, na modalidade **Tomada de Preços nº 2019.08.05.1**, de acordo com o § 2º do art. 22 da Lei Federal 8.666/93, devidamente homologado pelo Sr(a) ....., Ordenador(a) de Despesas da Secretária Municipal de .....

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de serviços a serem prestados na assessoria técnica e financeira junto aos serviços, ações e programas sociais desenvolvidos pelo Município de Barbalha/CE, através da sua Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social, conforme descrição dos serviços apresentados no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

### CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor mensal estimado R\$ ....., perfazendo o valor global estimado de R\$ ....., para a execução de todos os serviços contratados.





**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



**4.2** – Os pagamentos serão feitos até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, conforme atestados de execução dos serviços visados pela Contratante.

**4.3** - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente Tomada de Preços, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento) sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização

**4.4** - O Contrato será reajustado, se for o caso, após 1 (um) ano, de acordo com a variação do IGPM-FGV.

**4.5** - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**5.1** – O prazo de execução dos serviços será de até **09 meses**, contados a partir da assinatura do presente Instrumento Contratual.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**6.1** - As despesas deste contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

.....

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1** - Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e Contrato originários da Tomada de Preços n.º 2019.08.05.1 e as Normas estabelecidas na Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:

**CONTRATANTE**

**7.2** - Exigir da contratada o fiel cumprimento do Termo de Referência, do Edital e do Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos, sendo indicado(s) funcionário(s) para fiscalizar os serviços.

**7.3** - Colocar a disposição da contratada tudo o que for necessário para a perfeita execução dos serviços solicitados.

**7.4** - Fornecer, sempre que for solicitado pela contratada, informações pertinentes à execução dos serviços.

**7.5** - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

**CONTRATADA**

**7.6** - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.7** – Cumprir fielmente com todos os serviços solicitados.





**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



7.8 - Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim.

7.9 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que vem incidir sobre o presente contrato.

7.10- Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por força deste contrato, sem subcontratar, sem prévio consentimento do CONTRATANTE;

7.11 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

7.12 - Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento dos serviços, informando-o sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES**

8.1 - É vedado à CONTRATADA a subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

9.1 - Os serviços, objeto deste contrato, serão recebidos nos seguintes termos:

9.1.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado.

9.1.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO**

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**





**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



**11.1** – A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

**11.2** - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

**11.3** – Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

**11.3.1** – Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

**12.1** – O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

**12.2** - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

**12.2.1** – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

**12.2.2** – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

**12.2.3** – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

**12.2.4** – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**13.1** – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

**14.1** – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS**

**15.1** - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



**16.1** – O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Barbalha, excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** - Declaram as partes que este Contrato correspondente à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barbalha/CE, .....

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....





Prefeitura Municipal de Barbalha  
Governo Municipal  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



## AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Tomada de Preços

Tipo - Menor Preço

Edital N° 2019.08.05.1

**Objeto da Licitação:** Contratação de serviços a serem prestados na assessoria técnica e financeira junto aos serviços, ações e programas sociais desenvolvidos pelo Município de Barbalha/CE, através da sua Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha comunica aos interessados que no dia 22 de Agosto de 2019 às 09:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês, Alto da Alegria, Barbalha - CE, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 09:00 às 15:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (88)3532-2459.

Barbalha/CE, 05 de Agosto de 2019.

  
Raimundo Emanoel Bastos de Caldas Neves  
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Barbalha  
Governo Municipal  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

### **Tomada de Preços N° 2019.08.05.1**

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Tomada de Preços N° 2019.08.05.1, cuja abertura está prevista para o dia 22 de Agosto de 2019 às 09:00 horas, para o **OBJETO:** Contratação de serviços a serem prestados na assessoria técnica e financeira junto aos serviços, ações e programas sociais desenvolvidos pelo Município de Barbalha/CE, através da sua Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Barbalha/CE, 05 de Agosto de 2019.

  
Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves  
Responsável pela Publicação



**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Aquiraz - Comunicado de Interposição de Recurso ao Resultado da Habilitação - Abertura de Prazo para Contratações - Concorrência Nº 2019.06.13.001.** O Município de Aquiraz por intermédio da Presidente da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, comunica aos respectivos licitantes, nos termos do art. 109, § 3º, da Lei Federal Nº 8.666/93, a interposição de recurso administrativo pelas empresas: RPS Construções e Projetos EIRELI – ME, Concórdia Engenharia LTDA no certame, que tem como objeto é a contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em diversas localidades no Município de Aquiraz. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias, para que os licitantes interessados se desejarem, a contar da data da publicação deste comunicado, apresentem Contrarrazão ao recurso interposto. Em razão da interposição a abertura das propostas não acontecerá no dia 06/08/2019 às 15:00hs. Cópia dos documentos correspondentes se encontram na sede da Comissão de Licitação de Aquiraz, bem como no Portal do TCE Aquiraz, 05 de Agosto de 2019. Presidente da Comissão.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 2019.08.05.1.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando na sede da Prefeitura, Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços tombada sob o nº 2019.08.05.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na assessoria técnica e financeira junto aos serviços, ações e programas sociais desenvolvidos pelo Município de Barbalha/CE, através da sua Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preço marcado para o dia 22 de agosto de 2019, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais na sede da Prefeitura Municipal, sito no(a) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês – Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 09:00 às 15:00 horas ou pelo telefone (88) 3532-2459. Barbalha/CE, 05 de agosto de 2019. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Paracuru - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 05.013/2019-TP.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paracuru – Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 22 de Agosto de 2019, às 10h (dez horas), estará realizando Licitação, na modalidade Tomada de Preços, critério de julgamento Menor Preço Global, tombado sob o nº 05.013/2019-TP, com fins a contratação de profissional para serviço de consultoria e assessoria jurídica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Paracuru-CE, período de 40 horas semanais, conforme Projeto Básico/Termo de Referência em anexo do edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro, CEP 62.680-000, Paracuru, Ceará. Maiores informações no endereço citado ou pelo fone: (85) 3344-8802, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. À Comissão.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Russas – Extrato de Contrato.** Contratante: Prefeitura Municipal de Russas, através da Secretária de Cultura, Turismo e Esporte – CNPJ N.º 07.535.446/0001-60. Contratada: Filhos da Luz Comunicações LTDA - CNPJ Nº 21.624.280/0001-89. Fundamentação Legal: Art. 25, Inciso I, da Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações Posteriores. Inexigibilidade de Licitação: I-003/2019 - SECULTE. Objeto: contratação da atração do Cantor (Padre Nilson Nunes), para realizar 01 (uma) apresentação, no dia 06 de agosto de 2019, como parte do evento alusivo “Semana da Emancipação Política do Município de Russas - SEMUR 2019”. Do Valor: R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais). Da Dotação e Recursos: 1101 – 13 392 1302 2.115 – realizar os festejos da Semana do Município de Russas - SEMUR; Elemento de Despesa Nº. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Sub Elemento de Despesa: 3.3.90.39.23 – Festividades e Homenagens, consignados no Orçamento de 2019. Da Data de Execução: 06 de Agosto de 2019. Data da Assinatura: 26 de Julho de 2019. Do Foro: Comarca do Município de Russas. Signatários: Cláudia Maria de Lima (Contratante)/ Natan Fialho da Costa Pinheiro (Contratada – Procurador).

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Russas – Extrato de Ratificação.** A Secretária de Cultura, Turismo e Esporte do Município de Russas-CE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, considerando tudo o que consta do presente Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º I-003/2019-SECULTE, vem ratificar a declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação da atração do cantor (Padre Nilson Nunes), para realizar 01 (uma) apresentação, no dia 06 de agosto de 2019, como parte do evento alusivo “Semana da Emancipação Política do Município de Russas - SEMUR 2019”, conforme Dotação Orçamentária nº 1101 – 13 392 1302 2.115 – realizar os festejos da Semana do Município de Russas - SEMUR; Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica, Sub Elemento de Despesa: 3.3.90.39.23 – festividades e homenagens, consignados no Orçamento de 2019; Pelo Valor de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais); junto a empresa Filhos da Luz Comunicações LTDA, inscrita com o CNPJ nº 21.624.280/0001-89. Russas, 24 de julho de 2019. Cláudia Maria de Lima - Secretária de Cultura, Turismo e Esporte.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Catunda - Extrato de Contrato Nº 012/2019/TP.01.** Contratante: Secretaria de Educação e Desporto do Município de Catunda, CNPJ sob o nº 35.049.097/0001-01. Contratada: Malveira Construções e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.411.088/0001-50. Valor e Vigência: R\$ 335.450,24 (trezentos e trinta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos), com prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. Objeto: conclusão da reforma do Estádio Municipal José Bezerra de Melo. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações e na Tomada de Preços Nº 012/2019/TP. Dotação Orçamentária: 0703.27.812.2702.1.035. Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00. Data de Assinatura do Contrato: 30 de julho de 2019. Signatários: Rondinele Rodrigues de Oliveira, Secretário de Educação e Desporto, e Edson Malveira Lima, proprietário da empresa Malveira Construções e Serviços EIRELI. Catunda - CE, 30 de julho de 2019. Rondinele Rodrigues de Oliveira - Secretário de Educação e Desporto.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte – Secretaria de Infraestrutura – Aviso de Homologação da Tomada de Preços nº 2019.04.01.03-SEINFRA.** Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia para execução de pavimentação em pedra tosca nos Bairros Pedrinhas, Jardim Gonzaga, Betolândia e José Geraldo da Cruz, para atender a Proposta nº 030850/2018 apresentada ao Ministério do Desenvolvimento Regional pela Secretaria de Infraestrutura do Município de Juazeiro do Norte/CE. Empresa Vencedora: GR Máquinas Empreendimentos (CNPJ nº 21.868.248/0001-49), com o seguinte valor: R\$ 1.811.436,15 (Hum milhão, oitocentos e onze mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quinze centavos). Dou, fê aos atos da Comissão, para tanto, venho Homologar o processo acima citado, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos. Juazeiro do Norte-CE, em 05 de agosto de 2019. Isaac Daniel Lima Monteiro – Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura do Município de Juazeiro do Norte/CE.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.07.30.01 –** O Município de Granja-CE, através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital na Modalidade Pregão Presencial Nº 2019.07.30.01, Sessão Pública marcada para o dia 16 de Agosto de 2019, às 09h, cujo Objeto é a **Aquisição de veículos automotores destinados a atender a Secretaria de Saúde do Município de Granja-CE.** O referido Edital poderá ser adquirido no Site: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> conforme In-04/2015 e na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça da Matriz, S/Nº, Centro, Granja-CE, no horário de 08h às 12h. Granja-CE, 06 de Agosto de 2019. José Mauricio Magalhães Júnior – Presidente da CPL.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura de São João do Jaguaribe – Aviso de Licitação – A CPL comunica aos interessados que próximo dia 22 de AGOSTO de 2019, às 09h, estará abrindo licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 05.08.01/2019, tipo menor preço global, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE BUEIROS, MATA-BURROS E PASSAGEM MOLHADA (EM LOCAIS DISTINTOS) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE - CE.** O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação nos horários de 07h às 13h, no endereço da Prefeitura na Rua Cônego Clímério Chaves, 307 – Centro – Sala de Licitações ou no portal de licitações do TCE: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes). São João do Jaguaribe - CE, 05 de agosto de 2019. José Carlos Chaves Monteiro - Presidente da CPL.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Horizonte - Aviso de Retificação - Pregão Eletrônico Nº 2019.07.19.2-SRP.** A Pregoeira do Município de Horizonte comunica aos interessados a retificação da publicação divulgada no Diário Oficial do Estado, Edição do dia 01/08/2019, Página 242, conforme





comunicação e estará dando continuidade no dia 08 de agosto do corrente ano, às 14:00 horas, a abertura da habilitação das empresas remanescentes do supracitado Pregão. Maiores informações através do fone (85) 34.11.9414 das 08:00 às 12:00 horas. A Comissão.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Potengi - Aviso de Licitação.** O Pregoeiro Oficial do Município de Potengi, comunica aos interessados que no próximo dia 19 de agosto de 2019, às 09:00h, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 023/2019 - SECULT cujo objeto é contratação de serviço de produção e realização do XI Festival Ecotê junto a Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Potengi - CE. O edital completo estará a disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00h, no endereço: www.tcm.ce.gov.br/pré-municipios/. Potengi - CE, 05 de agosto de 2019. Pórus Barbosa de Lima - Pregoeiro Oficial do Município.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Maracanaú - Aviso de Improvimento de Recurso Administrativo e Nova Data de Abertura do Envelope de Propostas de Preços - Envelope "B".** Tomada de Preços Nº. 10.010/2019 - TP. A Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Maracanaú torna público para conhecimento dos interessados, o cancelamento e o improvimento do recurso impetrado pela empresa MT Construções LTDA - ME em desfavor das disposições editalícias da licitação e do julgamento em fase de habilitação, na licitação de grande complexidade Tomada de Preços Nº. 10.010/2019 - TP, que versa sobre a contratação de empresa visando a reutilização da Praça do Novo Oriente, local: Rua 01 com Av. Lateral Norte - Novo Oriente (Lote II) e urbanização da Praça Karl Marx, local: Travessa Maria Ferreira com Rua Karl Marx - Pejuçara (Lote II), em Maracanaú-CE, do modo a manter o julgamento desta Comissão, para atender a Proposta nº 030850/2018 apresentada ao Ministério do Desenvolvimento Regional pela Secretaria de Infraestrutura do Município de Juazeiro do Norte/CE. Empresa Vencedora: GR Máquinas Empreendimentos (CNPJ nº 21.868.248/0001-49), com o seguinte valor: R\$ 1.811.436,45 (hum milhão, oitocentos e onze mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quatro centavos). Dou-te aos seus efeitos legais e jurídicos. Juazeiro do Norte-CE, em 05 de agosto de 2019. Isaac Daniel Lima Monteiro - Ordenador do Despesa da Secretária de Infraestrutura do Município de Juazeiro do Norte/CE.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - Secretaria de Infraestrutura - Aviso de Homologação da Tomada de Preços Nº 2019.04.01.03-SEINFRA.** Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia para execução de pavimentação em praça pública nos Bairros Pedrinhas, Jardim Congoza, Beirão e José Geraldo da Cruz, para atender a Proposta nº 030850/2018 apresentada ao Ministério do Desenvolvimento Regional pela Secretaria de Infraestrutura do Município de Juazeiro do Norte/CE. Empresa Vencedora: GR Máquinas Empreendimentos (CNPJ nº 21.868.248/0001-49), com o seguinte valor: R\$ 1.811.436,45 (hum milhão, oitocentos e onze mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quatro centavos). Dou-te aos seus efeitos legais e jurídicos. Juazeiro do Norte-CE, em 05 de agosto de 2019. Isaac Daniel Lima Monteiro - Ordenador do Despesa da Secretária de Infraestrutura do Município de Juazeiro do Norte/CE.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Trairi - Aviso de Julgamento da Habilitação - Tomada de Preços Nº 08.007/2019-TP.** O Presidente da CPL de Trairi torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento da habilitação para a Licitação acima referida, cujo objeto é a reforma de Praxa na localidade de Guajará em Trairi/CE. Declara Habilitados: CMGCON Construtora e Serviços EIRELI, inscrito no CNPJ Nº 19.726.451/0001-39, com enquadramento de Empresa de Pequeno Porte - EPP; Tomaz Construções EIRELI, inscrito no CNPJ Nº 32.236.849/0001-81, com enquadramento de Microempresa - ME; habilitada: JMAR Construções, comércio e serviços EIRELI, inscrito no CNPJ Nº 23.688.534/0001-96, com enquadramento de Microempresa - ME, desumprido os itens: 3.3.3 e 3.4.2.1. Ficando disponíveis visitas ao processo e aberto o prazo para a interposição de recursos referente à decisão de julgamento dos documentos de habilitação. Trairi/CE, 05 de agosto de 2019. José Cleandro Araújo Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapajé - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2019.07.31.2.** Abertura: 26 de agosto de 2019 às 09:00 horas. Julgamento: Menor Preço Global. Objeto: contratação de pessoa jurídica para executar a reforma do Hospital e Maternidade João Ferreira Gomes no Município de Itapajé, conforme especificações contidas no projeto básico. Informações: Avenida Antonio Pereira de Melo, 353 - Bairro: Pq. Lima, no projeto básico. Informações: Avenida Antônio Pereira de Melo, 353 - Bairro: Pq. Lima, Itapajé/CE ou fone (85) 33.46.1015 das 08:00 às 12:00h av pelo site www.tcm.ce.gov.br/licitações. José Mac Dowell Teixeira Azavedo Neto - Presidente da CPL.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapajé - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2019.07.31.2.** Abertura: 22 de agosto de 2019 às 09:00 horas. Julgamento: Menor Preço Global. Objeto: contratação de pessoa jurídica para executar a reforma do Hospital e Maternidade João Ferreira Gomes no Município de Itapajé, conforme especificações contidas no projeto básico. Informações: Avenida Antonio Pereira de Melo, 353 - Bairro: Pq. Lima, no projeto básico. Informações: Avenida Antônio Pereira de Melo, 353 - Bairro: Pq. Lima, Itapajé/CE ou fone (85) 33.46.1015 das 08:00 às 12:00h av pelo site www.tcm.ce.gov.br/licitações. José Mac Dowell Teixeira Azavedo Neto - Presidente da CPL.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Iraporanga - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 008/19/TP-DS.** O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Iraporanga, torna público que no dia 22 de agosto de 2019, às 08:00h, na sala de Comissão de Licitação, localizada à Rua Franklin José Vieira, nº 2, Centro, Iraporanga - CE, receberá propostas para a contratação dos serviços de assessoria técnica para elaboração e acompanhamento dos projetos e prestação de contas de recursos captados por órgãos e Esferas Estaduais e Federais, junto ao Município de Iraporanga que deverão ser executados conforme Projeto Básico do Edital, Modalidade: Tomada de Preço Nº 008/19/TP-DS, Iraporanga, 05 de agosto de 2019. Estefânio Lopes Neto - Presidente da CPL.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cruz - Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo - Aviso de Tomada de Preços Nº 072019-SEINFRA.** A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cruz comunica aos interessados que estará recebendo até às 08:00h, no dia 22 de Agosto de 2019, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Praça dos Três Poderes s/nº Bairro Aninhas - Cruz, a documentação de habilitação e propostas de preços para a Tomada de Preços Nº 072019-SEINFRA - construção de Lameiras e Pisos de Concreto. O edital poderá ser obtido junto a Comissão, no endereço acima, das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira e no site www.tcm.ce.gov.br. Cruz, 05 de Agosto de 2019. José Ednaldo Alves de Sousa - Presidente da Comissão de Licitação.

**MUNICÍPIO DE CRUZ**  
CNPJ: 07.663.317/0001-15  
Torna público que recebeu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE, Licença Ambiental Única Nº 20/2019 com validade até 28/07/2024 referente ao Hotel Municipal de Cruz, localizado na Av. Tanente Albano, Nº 1100, bairro Centro, no Município de Cruz/CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

**Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 0072019/TP.** Abertura: 22 de agosto de 2019 às 09:00h. Julgamento: Menor Preço Global. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração do projeto de construção do Centro de Especialização de Reabilitação (CER) II da Policlínica Regional de Caucaia e elaboração do projeto de reforma e ampliação do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) Dúmbo Dalmo Rocha Corréa em Caucaia, de interesse do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência. Informações: Rua Juaci Sampaio Poalvo Nº 16968, Centro, Caucaia/CE ou fone (85) 3342-2767 de 08h00min às 12h00min, no site eletrônico <http://municipios.tcm.ce.gov.br>. Cláudia Bernarda Medeiros - Presidente do Comissão de Licitação.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Camindé - Aviso de Processamento para Abertura de Proposta de Preços - Tomada de Preços Nº 0072019-TP-TC-CE-Camindé/CE.** Torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 08 de agosto de 2019 às 13:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada à Largo Francisco Xavier de Medeiros, SAN, Inmaculada Conceição, Camindé/CE, a sessão para abertura das propostas de preços referentes a Tomada de Preços Nº 0072019-TP, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para conclusão da UBS do Brnho, de interesse da Secretária de Saúde do Município de Camindé/CE. Camindé, 05 de agosto de 2019. Lila Vieira Martins - Presidente da Comissão de Licitação.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbúilha - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2019.06.05.1.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbúilha/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando na sede da Prefeitura, Cretime Licitação na modalidade Tomada de Preços com lances abertos nº 2019.06.05.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na assessoria técnica e financeira junto aos serviços, ações e programas sociais desenvolvidos pela Prefeitura de Barbúilha/CE, através da sua Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recolhimento dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços marcado para o dia 22 de agosto de 2019, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de cédulas na sede da Prefeitura Municipal, site [www.barbuilha.ce.gov.br](http://www.barbuilha.ce.gov.br), Danungis S. Miranda, nº 715 - Ld. J. dos Irmãos - Alto da Alegria, Barbúilha/CE, no horário de 09:00 às 15:00 horas ou pelo telefone (88) 3532-2459. Barbúilha/CE, 05 de agosto de 2019. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Trairi - Aviso do Julgamento da Habilitação - Tomada de Preços Nº 08.006/2019-TP.** O Presidente da CPL de Trairi torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento da habilitação para a Licitação acima referida, cujo objeto é a reforma de Praxa na localidade de Córrego Fundo em Trairi/CE. Declara Inabilitada: Construtora Athana LTDA, inscrito no CNPJ Nº 32.371.397/0001-14, com enquadramento de Microempresa - ME, desumprido o item 3.3.3. Ficando disponíveis visitas ao processo e aberto o prazo para a interposição de recursos referente à decisão de julgamento dos documentos de habilitação. Trairi/CE, 05 de agosto de 2019. José Cleandro Araújo Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aquiraz - Comunicado de Interposição de Recurso ao Resultado da Habilitação - Abertura de Prazo para Contratações - Concurso Público Nº 2019.06.13.001.** O Município de Aquiraz por meio informado da Presidência da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, comunica aos respectivos licitantes, nos termos do art. 109, § 3º, da Lei Federal Nº 8.666/93, a interposição de recurso administrativo pelas empresas: RPS Construções e Projetos EIRELI - ME, Concórdia Engenharia LTDA no certame, que tem como objeto a contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em diversas localidades no Município de Aquiraz. Fica aberto o prazo de 05(cinco) dias, para que os licitantes interessados se desloquem, a contar da data de publicação desta comunicação, apresentem Contratações no recurso interposto. Em razão da interposição da abertura das propostas não acontecerá no dia 06/08/2019 às 15:00hs. Cópia dos documentos correspondentes se encontram na sede da Comissão de Licitação de Aquiraz, bem como no Portal do TCE - Aquiraz, 05 de Agosto de 2019. Presidente da Comissão de Licitação.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aquiraz - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2019.08.01.001.** A Pregoeira do Município de Aquiraz torna público que no dia 20 de agosto de 2019 às 14h00min dará início à Licitação que tem como objeto a prestação do serviço de limpeza, tratamento e manutenção da piscina, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Maiores informações serão obtidas junto a Comissão de Licitação, 08h00min às 12h00min, sito à Travessa José Lago Vianna, nº 118 - Centro, Aquiraz - CE, 05 de agosto de 2019. Vânia de Souza Pinheiro - Pregoeira.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aquiraz - Secretaria de Administração e Planejamento - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2019.07.29.001.** A Pregoeira Oficial do Município de Aquiraz torna público o recebimento das propostas virtuais no endereço [www.blicompras.org.br](http://www.blicompras.org.br), até o dia 20 de agosto de 2019 às 08h00min (horário de Brasília/DF), cujo objeto é aquisição de material permanente para atender as demandas da Secretária de Administração e Planejamento, conforme Termo de Referência. Maiores informações no endereço eletrônico acima ou junto a Comissão de 08h00min às 12h00min, sito à Travessa José Lago Vianna, nº 118 Centro, Aquiraz - CE, 05.08.2019. Vânia de Souza Pinheiro - Pregoeira.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Amontada - Pregão Presencial Nº 033/2019.02.** O Pregoeiro da Prefeitura de Amontada torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 19 de agosto de 2019, às 9h00min, na sala de Comissão de Licitação, sito à Av. Gal. Afonso dos Santos, nº 1343, no Centro de Eventos de Amontada, dará início à Licitação, com o seguinte objeto: contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção e oficinas de formação/iniciativa continuada para os profissionais da área de saúde junto a Secretária de Saúde do Município de Amontada, para ser preconizada na íntegra na Sede da CPL, localizada no endereço acima, no horário de 08h00min às 12h00min e no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no endereço eletrônico: [tcm.ce.gov.br/licitações/](http://tcm.ce.gov.br/licitações/). Amontada-CE, 05 de agosto de 2019. Elmano Dutra - Pregoeiro.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Trairi - Aviso de Julgamento de Habilitação - Tomada de Preços Nº 08.008/2019-TP.** O Presidente da CPL de Trairi torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento da Habilitação para a Licitação acima referida, cujo objeto é a reforma de Praxa na localidade de Cora Brava em Trairi/CE. Declara Habilitada: CMGCON Construtora e Serviços EIRELI, inscrito no CNPJ Nº 19.726.451/0001-39, com enquadramento de Empresa de Pequeno Porte - EPP. Ficando disponíveis visitas ao processo e aberto o prazo para a interposição de recursos referente à decisão de julgamento dos documentos de habilitação. Trairi/CE, 05 de agosto de 2019. José Cleandro Araújo Silva, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaribara - Aviso de Licitação.** A Prefeitura Municipal de Jaguaribara-CE, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 19 de agosto de 2019, será realizado licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2019.08.01.01-PP, tipo menor preço, para aquisição de livros didáticos, destinados a atender ao ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Jaguaribara-CE, conforme detalhamento no Termo de Referência, a realizar-se no site de Licitação da Prefeitura, localizada na Av. Bezerra de Menezes, 350 - Centro - Jaguaribara - CE. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima no horário de 07:30h às 13:30h. Jaguaribara-CE, 05 de agosto de 2019. Nilcibergue Saldanha Bezerra - Pregoeiro.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Trairi - Aviso de Julgamento de Habilitação - Tomada de Preços Nº 08.004/2019-TP.** O Presidente da CPL de Trairi torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento da habilitação para a Licitação acima referida, cujo objeto é a construção de 05 (cinco) poços no Município de Trairi/CE. Declara Inabilitados: Terra Perfeições LTDA, inscrito no CNPJ Nº 00.097.503/0001-07, sem enquadramento de Microempresa - ME ou Empresa LTDA, inscrito no CNPJ Nº 27.228.464/0001-3.1.3; Phares Construções, Comércio e Serviços LTDA, inscrito no CNPJ Nº 27.228.464/0001-06, com Cancelamento de Empresa de Pequeno Porte - EPP, desumprido os itens: 3.2.2 e 3.3.2. Ficando disponíveis visitas ao processo e aberto o prazo para a interposição de recursos referente à decisão de julgamento dos documentos de habilitação. Trairi/CE, 05 de agosto de 2019. José Cleandro Araújo Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.